



89	RELE DE NÍVEL P/ LÍQUIDOS SUPERIOR/INFERIOR 220V	UND	74	77,89	5.763,86
90	SOQUETE PORCELANA E 40	UND	63	6,24	393,12
91	INTERRUPTOR CONJUGADO C/ TOMADA 10A LINHA X - BRANCO	UND	226	7,85	1.774,10
VALOR TOTAL (LOTE 02)				804.013,32	
VALOR TOTAL GERAL (LOTE 01 + LOTE 02)					R\$3.222.261,16
				(três milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)	

Valor Total Geral: R\$ 3.222.261,16

Vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura (07/01/2022), e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 277284

Secretaria da Saúde - SES

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na forma da lei. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais/SES-GO, situada na Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270 - Fone: 3201-3800/3459, e no site: www.comprasnet.gov.br.

P.E. N.º 11/2022 - Proc: 202100010021449 - Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao Setor de Planejamento e Compras da Judicialização/CEMAC/SES, e demais órgãos interessados Tipo: Menor preço por item - Valor total estimado: R\$ 24.320.752,08

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação:

A partir das 16h00min do dia 10/01/2022 (Horário de Brasília).

Data da abertura da sessão pública: A partir das 09h00min do dia 24/01/2022 (Horário de Brasília).

P.E. N.º 12/2022 - Proc: 202100010036803 - Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao Setor de Planejamento e Compras da Judicialização/CEMAC/SES, e demais órgãos interessados Tipo: Menor preço por item - Valor total estimado: R\$ 21.154.962,60

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação:

A partir das 16h00min do dia 10/01/2022 (Horário de Brasília).

Data da abertura da sessão pública: A partir das 09h00min do dia 28/01/2022 (Horário de Brasília).

P.E. N.º 13/2022 - Proc: 202100010040120 - Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao Setor de Planejamento e Compras da Judicialização/CEMAC/SES, e demais órgãos interessados Tipo: Menor preço por item - Valor total estimado: R\$ 1.084.288,44

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação:

A partir das 16h00min do dia 10/01/2022 (Horário de Brasília).

Data da abertura da sessão pública: A partir das 09h00min do dia 04/02/2022 (Horário de Brasília).

Goiânia/GO, 07 de janeiro de 2022.

Natal de Castro - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 277331

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na forma da lei. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais/SES-GO,

situada na Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270 - Fone: 3201-3800/3459, e no site: www.comprasnet.gov.br.

P.E. N.º 020/2022 - Proc: 202100010058569 - Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de insumos laboratoriais para atender às necessidades das Seções Bacteriologia, Imunoparasitologia, Micobactérias, Micologia, Toxicologia e Virologia do Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros - LACEN/SES-GO, desta Secretaria e demais órgãos interessados. Tipo: Menor preço por item - Valor total estimado: R\$ 201.043,30.

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 16h00min do dia 10/01/2022 (Horário de Brasília). Data da abertura da sessão pública: A partir das 09h30min do dia 25/01/2022 (Horário de Brasília). Goiânia/GO, 07 de janeiro de 2022. Natal de Castro - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 277333

Aviso de Adiamento e Republicação do Pregão Eletrônico n.º 018/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 018/2022, referente ao processo n.º 202100010041101, inicialmente marcada para o dia 21/01/2022 às 09h00min, está remarçada para a data abaixo relacionada. O adiamento se deu face a problemas técnicos na postagem do edital e seus anexos. O edital e demais informações encontram-se à disposição na Gerência de Compras Governamentais/SES-GO, Fone: 3201-3800 e no site: www.comprasnet.gov.br.

P.E. N.º 018/2022. Proc: 202100010041101 - Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao Setor de Planejamento e Compras da Judicialização/CEMAC/SCAGES/SES. Tipo: Menor preço por item. Valor total estimado: R\$ 8.282.159,28. Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: a partir das 14h00min do dia 10/01/2022 (horário de Brasília).

Data da abertura da sessão pública: a partir das 09h00min do dia 24/01/2022 (horário de Brasília).

Goiânia/GO, 07 de janeiro de 2022.

Natal de Castro - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 277329

Secretaria de Estado da Economia

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 036/2017

PROCESSO Nº 201700004049119, de 25/08/2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Caput do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, c/c art. 33, X, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da



SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmim Junqueira Schmidt.

CONTRATADA: BMTCA ATIVOS AMBIENTAIS S/A, CNPJ Nº 24.825.785/0001-08.

OBJETO: RESCISÃO CONSENSUAL do Contrato nº 036/2017, de fornecimento de Plataforma Eletrônica "On-line" de mercado eletrônico de ativos ambientais originários de Conservação e Ampliação de Florestas Nativas (atividades classificadas sob o código 0220-9/06 na Tabela de Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), que realize suas operações de registro e transferência de titularidade de ativos em sistema de banco de dados distribuídos, com guarda e registro de transações permanentes e à prova de violações, para atuar sob a égide da marca "Tesouro Verde", atendendo ao artigo 4º da Lei nº 19.763 de 18/07/17, nos mercados nacional e internacional, incluindo os registros, processos, verificações, validações e certificações por terceiras partes, das áreas dos Parques do Estado de Goiás, necessárias a emissão dos títulos/certificados de "Crédito de Floresta" correspondentes.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Art. 79, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Estadual nº 17.928/2012, no que couber, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis.

VALOR: Além das Unidades de Crédito de Sustentabilidade (UCSs) adiantadas ao Estado de Goiás, que serão devolvidos integralmente, não há recursos financeiros nem valores referentes a remuneração devidas entre as partes.

VIGÊNCIA DA RESCISÃO: A partir da assinatura do Termo, o Contrato nº 036/2017 fica rescindido de forma consensual.

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022.

Protocolo 277348

Secretaria de Estado da Retomada

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Portaria 2/2022 - SER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, VI, da Constituição do Estado de Goiás, e com fundamento no artigo 56, VI, da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019 e do que consta do processo 202119222000153,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Retomada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual nº 17.928/2012, especialmente o art. 51 e seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Rodrigo Rodrigues de Oliveira, CPF 021.446.671-01, ocupante do cargo de Gerente de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos e Leandra Adriano de Assis, CPF 900.659.991-34, Técnico em Gestão Pública, ocupante do cargo em comissão de Superintendente de Profissionalização, para atuarem como Gestor e Substituto do Convênio nº 01/2021 - SER, celebrado com a Universidade Federal de Goiás - UFG, CNPJ 01.567.601/0001-43, com interveniência da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE, CNPJ 01.517.750/0001-06, cujo objeto é realização de atividades de desenvolvimento profissional, com o uso de conhecimento e expertise da Universidade Federal de Goiás - UFG, no intuito da promoção da empregabilidade e desenvolvimento regional no Estado de Goiás, e da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE, que realizará a administração e operacionalização dos Colégios Tecnológicos (COTEC's), Unidade Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPIs e Arranjos Produtivos Locais - APL's, vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, para oferta de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível

médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância - EaD, bem como na realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional, bem como desenvolvimento de ações de implementação, modernização e melhorias de ambientes, laboratórios e acervo bibliográfico dos Colégios Tecnológicos realizados via aporte de recursos do Estado, mediante plano de investimento a ser apresentado pela Concedente, com vigência por 53 (cinquenta e três) meses.

Art. 2º Ao Gestor do Convênio caberá:

I - gerenciar e controlar os dados consolidados do convênio sob sua égide, quanto aos prazos e à execução física e financeira.

II - consolidar os dados oriundos dos relatórios apresentados pelos Fiscais de Convênio, bem como pelo Conveniente e Interveniente.

III - apresentar relatórios consolidados aos chefes imediatos, sobre as informações do convênio, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

IV - adotar as providências necessárias para a correta execução do convênio, a fim de evitar desvio de finalidade, atrasos na execução, práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública.

V - medir, atestar a entrega, a qualidade dos serviços, observando a conformidade com as especificações e qualificações contratadas, e a coerência com o respectivo plano de trabalho do convênio.

VI - diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto conveniado, com vista a salvaguardar os interesses da Administração Pública, bem como observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria.

VII - sugerir formalmente, quando for o caso, as reformulações, prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados, com vistas à consecução do objeto, observando a legislação pertinente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

VIII - orientar e acompanhar para que os saldos remanescentes dos convênios sejam devolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando for o caso;

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, as atribuições sejam compartilhadas com os seguintes fiscais:

I - BÁRBARA PIMENTA RODRIGUES, CPF 031.853.711-78;

II - GABRIELA OLIVEIRA CAMILO, CPF 060.916.151-22;

III - PRYSCYLLA CALIL ZACHARIAS, CPF 004.059.951-56;

Art. 4º Aos servidores ora designados caberá:

I - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do convênio, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do Conveniente e do Interveniente, valor conveniado, valores efetivamente repassados ou pagos, com apresentação de relatório semestrais, ou tempestivamente quando solicitado, a ser encaminhado ao Gestor, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

II - acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas conveniadas.

III - controlar o prazo de vigência do instrumento conveniado sob sua responsabilidade;

IV - informar, mediante relatório técnico, as falhas e irregularidades porventura detectadas, ao Gestor, para que este efetue a devida notificação à Conveniente e/ou tome outras providências cabíveis;

V - solicitar aos setores/órgãos competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao convênio sob sua responsabilidade;

VI - estabelecer juntamente com o respectivo Gestor o cronograma de fiscalização.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Convênio deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º Estabelecer, ainda, que os relatórios acerca da execução do ajuste deverão conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;